



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## **DECRETO Nº 2.310, de 17 de Agosto de 2022.**

### **APROVA AS ADEQUAÇÕES REALIZADAS NO REGIMENTO INTERNO DA EMEI "DOCE ANJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

**CONSIDERANDO** o ofício sob o nº 271/2022 - SME, que solicita que seja alterado o Decreto nº 1.897, de 10 de novembro de 2017, referente às adequações realizadas no Regimento Interno da EMEI "Doce Anjo" aprovadas pelos membros do Conselho de Instituição Infantil em reunião realizada em 04 de julho de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as alterações realizadas no regimento Interno da EMEI "Doce Anjo", deliberadas pelos membros do Conselho de Instituição Infantil, em reunião realizada em 04 de julho de 2022, fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias contidas no Decreto nº 1.897, de 10 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo - SP, 17 de agosto de 2022.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 2.310 em 17/08/2022  
Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.

Ata de Reunião do Conselho de Instituição Infantil da Escola Municipal da Educação "Doce Anjo". No dia quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 (dezoito) horas 30 (trinta) minutos, em uma das salas da própria Unidade Escolar, situada a Rua Francisco José Martins nº 4-10, Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo, reuniram-se os membros do Conselho de Instituição Infantil da EMEI "Doce Anjo", conforme convocação realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, presidida pela coordenadora pedagógica de escola, Claudiane Ferreira Bueno de Souza, presidente desde conselho, estando em pauta os seguintes assuntos: - I- Indicação de membros para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE; II- Aprovação das adequações constantes no Regimento Interno. A seguir a coordenadora pedagógica deu boas vindas a todos os presentes e explicou aos membros a necessidade da indicação de dois professores e dois pais de alunos para compor o Conselho Municipal de alimentação Escolar- CAE 2022-2026, os membros debateram entre si e os nomes indicados foram: Adriana Francisca Pereira e Claudilene Ferreira Bueno, como representante dos professores e Jaqueline Andrade Ferreira Neves e Sandra Regina Andrade Pessoa como representante de pais de aluno. O segundo assunto tratado foi sobre a explanação da conclusão das adequações realizadas no Regimento Interno desta unidade escolar, os membros após a devida análise aprovaram o referido documento. Nada mais havendo a tratar a presidente do Conselho de Instituição Infantil Claudiane Ferreira Bueno de Souza, deu – se por encerrada a reunião. Eu Alexandra de Oliveira Polito, secretária designada, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes. Espírito Santo do Turvo, 04 de julho de 2022.

Alexandra de Oliveira Polito:.....

*Alexandra Oliveira Polito*

Claudiane Ferreira Bueno de Souza:.....

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José Matins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

**REGIMENTO INTERNO**  
**EMEI “DOCE ANJO”**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**2022**



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

**Título I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Capítulo I**  
Da Caracterização

**Artigo 1º** - A Escola de Educação Infantil “DOCE ANJO”, criada e mantida pelo Poder Público Municipal de Espírito Santo do Turvo, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reger-se-á pelo presente Regimento.

**Parágrafo Único** - A EMEI – Centro de Atendimento Integrado CAI, código nº 223.198, foi criada pelo Decreto nº 213, de 22/04/1998, em anexo, com sede na Rua: Francisco José Martins nº 4-10, Centro, Espírito Santo do Turvo, com Lei Municipal nº 04 de 27 de Setembro de 2011, conforme anexo, passou para a denominação de Escola de Educação Infantil “DOCE ANJO”.

**Capítulo II**  
Dos Objetivos da Educação Escolar

**Artigo 2º** - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05(cinco) anos de idade, em seus aspectos físico/emocional, motor, social, emocional e cognitivo, complementando a ação da família e da comunidade, além de fomentar a exploração, as descobertas e a experimentação do educando.

**Artigo 3º** - São objetivos dessa escola, além daqueles previstos na Lei Federal nº 9.394/96:

I - elevar sistematicamente a qualidade de ensino oferecido aos educandos;

II - implementar a educação inclusiva;

III – estabelecer e ampliar as relações sociais.

IV - promover a integração escola-comunidade;

V - proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento através da interação do educando considerando os laço afetivo da criança;

VI - estimular a espontaneidade e autonomia da criança;

VII - proporcionar condições pedagógicas que favoreçam a ludicidade na aprendizagem das diferentes linguagens;

VIII - propiciar o desenvolvimento de hábitos de higiene, iniciativa e organização;

IX - promover o senso de autodisciplina consciente;

X – orientar os responsáveis sobre o desenvolvimento da criança nos aspectos físico e psicológico, solicitando aos mesmos o encaminhamento a um profissional especializado

XI - proporcionar um ambiente escolar que promova a educação solidária.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

### **Capítulo III**

#### **Da Organização e Funcionamento**

**Artigo 4º** - Essa escola funciona em 02 (dois) turnos diários e atenderão crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, agrupadas segundo o critério de idade, na seguinte conformidade:

- I - Pré- Escola I para as crianças com 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do corrente ano letivo;
- II - Pré-Escola II para crianças com 05 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do corrente ano letivo.

§ 1º – Havendo atendimento na Pré-Escola I e II em período integral, para crianças cujas mães comprovarem por documento legal que trabalham.

§ 2º - De acordo com a lei nº 12.796 de 04/04/2013 que torna a educação básica obrigatória e gratuita a partir dos 4 (quatro) anos de idade, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, com controle de frequência pela unidade escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

**Artigo 5º** - A Unidade Educacional atende crianças de 03 (três) anos de idade matriculadas no Maternal II na Creche Municipal, em decorrência da falta de espaço físico na creche em que a criança se encontra matriculada.

**Artigo 6º** - As crianças com necessidades educacionais especiais, em função de suas condições específicas, serão atendidas na rede regular de Educação Infantil, tendo direito a atendimento especializado complementar, garantindo-lhes condições para um bom desenvolvimento.

## **TÍTULO II**

### **Da Gestão**

#### **Capítulo I**

##### **Dos Princípios**

**Artigo 7º** - A gestão democrática da escola, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, far-se-á mediante:

- I - participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

- 
- II - participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar-direção, professores, pais e funcionários – nos processos consultivos, através das suas instituições e colegiados;
  - III - autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
  - IV - transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
  - V - valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

### **Capítulo II**

#### **Das Instituições Auxiliares**

**Artigo 8º** - A escola conta com a seguinte instituição auxiliar que tenha a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivências intra e extra escolar.

I-Unidade Executora (UEX)

**Parágrafo Único** - A Unidade Executora reger-se-ão por estatuto próprio.

**Artigo 9º** - São atribuições das Unidades Executoras:

- I - administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais e municipais;
- II - gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privada;
- III - controlar recursos provenientes das promoções de campanhas escolares e de outras fontes;
- IV – fomentar as atividades pedagógicas, a manutenção e conservação física de equipamentos e a aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escola;
- V - prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados.

**Artigo 10** - Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que autorizadas pelos poderes supervenientes.

### **Capítulo III**

#### **Dos Colegiados**

**Artigo 11** – A escola conta com os seguintes colegiados:

- I - Conselho de Instituição Infantil;
- II - Conselho de Etapas da Educação Infantil.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

**Seção I**

**Do Conselho de Instituição Infantil**

**Artigo 12** - O Conselho de Instituição Infantil, articulado à Secretaria Municipal de Educação, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, e será formado por no mínimo 11 (onze) representantes de todos os segmentos da escola, na seguinte conformidade:

- I – 10% Diretor de Escola ou Vice-Diretor;
- II- 36% de docentes;
- III- 27% de funcionários;
- IV- 27% de pais de alunos.

**Artigo 13** - O Conselho de Instituição Infantil tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e a legislação vigente.

**Artigo 14** - São atribuições do Conselho de Instituição Infantil

I - Deliberar sobre:

- a) diretrizes e metas da Unidade Escolar;
  - b) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
  - c) programas especiais visando a integração escola-família-comunidade;
- II - Appreciar os relatórios anuais da Escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas;
- III - Aprovar o Plano de Gestão Escolar quando houver corpo docente;
- IV – Elaborar o Calendário Escolar, no caso quando houver corpo docente;
- V – Elaborar o Regimento Escolar.

**Parágrafo Único:** O Conselho de Instituição Infantil deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por bimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação da direção, que serão registrados-em ata.

**Seção II**

**Do Conselho de Etapas da Educação Infantil**

**Artigo 15** - O Conselho de Etapas da Educação Infantil, enquanto colegiado responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem organizar-se-á de forma a:

- I - possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre etapas e turmas;
- II - proporcionar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;
- III - favorecer a integração e adequação curricular de cada etapa da Educação Infantil;
- IV - participar do processo de gestão do ensino.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

**Artigo 16** - O Conselho de Etapas de Educação Infantil será constituído por todos os professores da mesma etapa da Educação Infantil além do professor coordenador.

**Artigo 17** - O Conselho de Etapa de Educação Infantil deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por bimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da direção, que serão registrados, conforme modelo anexo I.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Normas de Gestão e Convivência**

**Artigo 18** - As relações profissionais e interpessoais nas escolas, fundamentadas na relação direitos e deveres, pautar-se-ão pelos princípios da responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

**Artigo 19** - Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público e normas trabalhistas, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso do aluno.

**Parágrafo Único** - Situações de conflitos entre alunos serão mediadas por meio do diálogo, envolvendo pais, professores e equipe gestora.

#### **Seção I**

##### **Dos Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente e Funcionários**

**Artigo 20** - Além dos direitos decorrentes da legislação específica e vigente, são assegurados a direção, aos docentes e funcionários:

- I - o direito à realização humana e profissional;
- II - o direito ao respeito e às condições condignas de trabalho;
- III - o direito de recurso à autoridade superior.

**Artigo 21** - À direção, docentes e funcionários, caberá por outro lado, além do que for previsto na legislação:

- I - assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;
- II - cumprir seu horário de trabalho, em período de permanência na escola, e comparecer as reuniões e convocações, mesmo fora do horário de trabalho para cumprimento do calendário escolar ou de interesse administrativo;
- III - trabalhar cumprindo seu horário de trabalho, para atender as exigências que configuram os interesses dos alunos, ressaltando o cumprimento do cronograma e rotina escolar conferido na esfera da educação infantil;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
 Espírito Santo do Turvo – SP

- 
- IV – solicitar deferimento ao superior imediato, por escrito em requerimento fornecido pela secretaria escolar, em anexo II, com 24 horas de antecedência às faltas ao trabalho de qualquer natureza;
- V – apresentar atestado médico no dia seguinte da ausência, especificando sem rasura o dia e o horário da consulta. Em caso de atestado médico a partir do segundo dia de licença será agendada a perícia médica e será comunicado ao servidor informações quanto a data e horário para a realização da perícia médica. Atestados Odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração, segundo Decreto 2.161 de 22 de fevereiro de 2021. Para o atestado médico como acompanhante será observado o que dispõe a CLT e demais legislação aplicável;
- VI - manter com seus colegas um espírito de colaboração, ética e respeito;
- VII - cumprir as ordens superiores, representando a quem de direito, quando forem manifestamente ilegais;
- VIII – executar outras tarefas auxiliares relacionadas a sua área de atuação que for determinada pelo superior imediato;
- IX - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- X - guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;
- XI - relatar aos superiores sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
- XII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou conforme uniforme adotado pelo Estabelecimento de Ensino;
- XIII - zelar pela economia do material do município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- XIV - estar em dia com as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito ao seu emprego e ou funções/atividades;
- XV – ter responsabilidade individual e coletiva na utilização e manutenção de equipamentos, materiais, sala de aula e demais ambientes.

**Artigo 22** - É vedado à direção, ao corpo docente e funcionários:

- I - referir-se depreciativamente, de forma verbal ou escrita, por meio de informação, comentário, entrevista, parecer, despacho, via internet, ou por qualquer outro meio de divulgação, referindo-se às autoridades constituídas e aos atos da administração pública municipal, ressalvado o direito de elaborar trabalho devidamente assinado, analisando o aspecto doutrinário científico;
- II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição;
- III - entreter-se, durante o trabalho, em palestras, leituras e outras atividades não condizente ao serviço;
- IV - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
- V - tratar de interesses particulares na repartição;
- VI - exercer comércio entre companheiros de serviço, promover ou subscrever listas de donativos dentro da repartição;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MATINS, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

VII - trazer ou consumir bebidas alcoólicas ou demais substâncias tóxicas no local de trabalho.

VIII – utilizar telefone celular durante o efetivo trabalho, apenas para fins pedagógicos. Salvo em casos emergenciais com autorização do superior imediato.

IX – fumar no ambiente interno e externo do Estabelecimento de Ensino.

**Parágrafo Único:** O uso do telefone celular poderá ser utilizado pela direção escolar, profissionais do suporte pedagógico, administrativo e professores para fins pedagógico e exclusivos da Unidade Escolar, perante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 23** - Aos diretores, docentes e demais servidores públicos da unidade escolar, que incorram em desrespeito, negligência ou revelem incompetência ou incompatibilidade com as atribuições do respectivo emprego função que exercem, caberão as penas disciplinares previstas na CLT, observado o disposto no artigo 19 deste regimento.

## **Seção II**

### **Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis**

**Artigo 24** - Os pais ou responsável pelos alunos, como participantes do processo educativo, têm direito à informação sobre a vida escolar do filho, bem como participar das reuniões de Pais e Mestres quando terão direito de expressar sua opinião quanto ao processo educativo além de :

I - acompanhar a vida escolar dos seus filhos;

II - cumprir o horário de entrada e saída, de acordo com as normas fixadas pela Direção Escolar;

III - os pais ou responsável deverão acompanhar a criança/aluno no portão, no horário de entrada e, busca-la no horário de saída. A criança só poderá ser acompanhada na entrada e na saída, por terceiros, se houver autorização dos pais ou responsáveis por escrito no ato da matrícula, devendo indicar o nome completo desta pessoa que deverá ser maior de idade e, em caso de irmãos, será somente para maiores de 16 anos de idade;

IV - comparecer pontualmente as reuniões e convocações ou quando solicitado pela direção escolar;

V - incentivar e zelar pela frequência às aulas e comunicar sempre que houver faltar por um período até dois dias e no caso de doença devendo apresentar atestado médico;

VI – A não permanência dos filhos/alunos na Educação Infantil sem justificativa será interpretada como abandono intelectual, sendo seus responsáveis comunicado podendo responder judicialmente pelo ato.

VII - solicitar permissão para saída e entrada do aluno fora do horário normal de aulas, quando autorizado pelo diretor da escola e ou coordenador pedagógico, após análise do motivo alegado;

VIII – assinar documentos referentes a comunicados, convocações e ocorrências escolares;

IX - zelar pela higiene diária da criança, levando-a sempre limpa para a pré-escola;

X - cuidar da saúde da criança, encaminhando-a ao médico quando for necessário;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

XI - manter a criança em casa, quando estiver com doença infectocontagiosa, quando necessitar de repouso ou se encontrar com “pediculose” por longo período;

XII - atender prontamente ao chamado da direção escolar quando a criança adoecer ou quando sofrer algum acidente;

XIII - enviar, diariamente, em uma sacola os itens solicitados, conforme relação em anexo III, aos alunos de 03 (três) anos de idade na CRECHE ou os alunos que ficam em período integral de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade na EMEI;

XV - incentivar o uso de uniforme;

XVI – respeitar os profissionais da Unidade Escolar.

XVII – atualizar a escola toda vez que mudar de endereço e telefone para contato.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento dos deveres dos pais ou responsáveis implicará na aplicação de penalidades conforme as leis vigentes.

### **Seção III**

#### **Dos Direitos e Deveres dos Alunos**

**Artigo 25** – Os alunos, além do que estiver previsto na legislação, têm direito à:

I - formação educacional adequada e em conformidade com os currículos apresentados no planejamento bimestral e anual;

II - respeito de sua pessoa por parte de toda a comunidade escolar;

III - convivência respeitosa com seus colegas;

IV - comunicação harmoniosa com seus educadores.

V - ter asseguradas boas condições de aprendizagem, devendo ser-lhe propiciada amplo acompanhamento por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos da escola;

**Artigo 26** - São deveres dos alunos, assim como de seus pais e responsáveis:

I – cumprir as normas da escola;

II - observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares;

III - respeitar os professores, funcionários, Coordenação Pedagógica e Direção de Escola;

IV - comparecer à escola uniformizado.

V - fazer-se representar no Conselho de Instituição Infantil e Conselho de Etapas da Educação Infantil.

### **Capítulo V**

#### **Do Plano de Gestão da Escola**

**Artigo 27** - O Plano de Gestão é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla os objetivos comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intra-escolares e operacionaliza a proposta pedagógica.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José Matins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

§ 1º - O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:

- I - identificação e caracterização da Unidade Escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
- II - objetivos da escola;
- III - definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
- IV - Planos de Curso da escola;
- V - plano de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola;
- VI - critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes processos educacionais.

§ 2º - Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão, seguintes anexos:

- I - agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, etapa e turma;
- II - organização do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, explicitando o temário e o cronograma;
- III - calendário escolar e demais eventos da escola;
- IV - grade curricular;
- V - horário de trabalho do núcleo de direção, do professor, coordenador e demais funcionários;
- VI - projetos especiais.
- VII - nomes dos membros do Conselho de Instituição Infantil;
- VIII - nomes dos membros da Associação de Pais e Mestres;
- IX - nome da equipe escolar e graduação;
- X - Proposta pedagógica.

**Artigo 28** - A equipe escolar elaborará o Plano de Gestão, que será aprovado pelo Conselho de Instituição Infantil e encaminhado à Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos para apreciação.

### **Capítulo VI**

#### **Do Plano de Ensino**

**Artigo 29** – O Plano de Ensino de cada etapa de Educação Infantil tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso e conterá:

- I - objetivos;
- II - integração e seqüência dos componentes curriculares;
- III - síntese dos conteúdos programáticos;
- IV - projeto relativo ao conteúdo a ser trabalhado durante o ano letivo.
- V - avaliação do trabalho docente em relação ao conteúdo desenvolvido com os educandos.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José Matins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

---

**Parágrafo Único** - O Plano de Ensino, elaborado em consonância com a BNCC constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

**Capítulo VII**  
**Da Proposta Pedagógica**

**Artigo 30** – A proposta pedagógica consiste em educar e cuidar de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, devendo articular as características da população a ser atendida com o fazer pedagógico, prever mecanismos de interação entre família, escola e comunidade, respeitando a diversidade cultural, assegurando o direito da criança ao desenvolvimento de sua identidade e autonomia, desenvolvendo, por meio das áreas do conhecimento, atividades e conhecimento dos alunos nos campos que permeiam a cognição, a afetividade e a sociabilidade.

§ 1º - A Proposta Pedagógica contemplará:

- I – diagnóstico;
- II – objetivos;
- III – metodologia;
- IV – ações;
- V – público alvo;
- VI – recursos necessários;
- VII – avaliação;
- VIII – referenciais bibliográficas.

§ 2º – A Proposta Pedagógica estará vinculada ao Plano de Gestão, tendo a participação da equipe escolar na sua elaboração.

**TÍTULO III**  
**Do Processo de Avaliação**

**Capítulo I**  
**Dos Princípios**

**Artigo 31** – A avaliação terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino e a promoção do desenvolvimento integral da criança.

**Artigo 32** – A avaliação será subsidiada por procedimentos de observação, registros contínuos e terá por objetivo permitir o acompanhamento:

- I – sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostas;
- II – do desempenho da direção, da coordenação pedagógica, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

- 
- III – da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;  
IV – da execução do planejamento curricular.

**CAPÍTULO II**  
Da Verificação da Aprendizagem

**Artigo 33** – A verificação do processo de ensino e aprendizagem, tendo por base a BNCC Base Nacional comum Curricular e o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, será realizada de forma gradual, contínua, cumulativa e integrativa, tendo como objetivos o diagnóstico da aprendizagem de cada aluno e seu desenvolvimento durante o processo escolar..

**Artigo 34** – São objetivos da verificação da aprendizagem:

- I – diagnosticar e registrar os avanços dos alunos e suas dificuldades;
- II – verificar seu grau de autonomia ;
- III –acompanhar o desenvolvimento de suas habilidades;
- IV –Registrar sua participação nas atividades;
- V- observar sua reação quanto as conquistas e fracassos;
- VI – orientar seu relacionamento com os colegas e professor;
- VII- replanejar as estratégias metodológicas

**Artigo 35** – Os alunos serão avaliados continuamente em cada uma das linguagens propostas pelo currículo da escola e as observações registradas em fichas individuais descritivas, conforme modelo em anexo IV e V.

**Artigo 36** – Os resultados das avaliações serão, bimestralmente, traduzidos em conceitos, que indicarão o desempenho do aluno frente ao currículo proposto, registrado em Planilha de Rendimento dos Alunos, conforme modelo VI, anexo, na seguinte conformidade:

- I – **PS** – rendimento plenamente satisfatório;
- II- **S** - rendimento satisfatório;
- III- **NS** - Não Satisfatório.

§ 1º - Os alunos com desempenho não satisfatório deverão ter as habilidades não contempladas, retomadas para sanar as dificuldades diagnosticadas.

§ 2º - Os resultados das avaliações da aprendizagem não se prestarão para promoção ou retenção de alunos em nenhuma das etapas, nem mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

**Artigo 37** - Deverão estar previstas no Calendário Escolar, as reuniões bimestrais dos Conselhos de Etapas de Educação Infantil, envolvendo os pais ou responsáveis, para análise e reflexões sobre os resultados de aprendizagem alcançados.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

**Título IV**  
**Da Organização e Desenvolvimento do Ensino**

**Capítulo I**  
Da Caracterização

**Seção I**  
Dos níveis de Ensino

**Artigo 38** – A escola de educação infantil, em conformidade com seus modelos de organização, será oferecido:

- I – pré-escola, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos;
- II- para crianças de 03 (três) anos.

**Artigo 39** - A escola poderá instalar outros cursos com a finalidade de atender aos interesses da comunidade local, dentro de suas possibilidades físicas, humanas e financeiras.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, a escola poderá firmar convênios e propor termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, submetendo-os à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - A instalação de novos cursos está sujeita à competente autorização dos órgãos centrais da administração.

**Capítulo II**  
Do Currículo

**Artigo 40** - O currículo de Educação Infantil será pautado nos seguintes fundamentos norteadores:

- I – Nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento propostos pela BNCC Base Nacional Comum Curricular;
- II- Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- III - Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
- IV - Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José Matins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

**Artigo 41** - O currículo, significado de todas as ações educativas da escola, que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução dos objetivos educacionais, abrangerá as seguintes áreas do conhecimento:

- I – O eu, o outro e o nós
- II –Corpo gestos e movimentos
- III-Traços, som, cores e formas
- IV –Escuta, fala, pensamento e imaginação
- V – Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.

**Parágrafo Único:-** Todas as ações desenvolvidas na Unidade Escolar pelos profissionais da educação terão o cunho de complementar à ação da família e a interação entre as duas instâncias, que será considerada de alta relevância para o desenvolvimento de um ensino de e aprendizagem de qualidade.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Projetos Especiais**

**Artigo 42** – A escola de educação infantil poderá desenvolver projetos especiais, planejados e desenvolvidos pelos professores, integrados aos objetivos da escola, aprovados pelos órgãos superiores.

### **Título V**

#### **Da Organização Técnico-Administrativa**

#### **Capítulo I**

##### **Da Caracterização**

**Artigo 43** – A escola está organizada técnica e administrativamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, o Plano de Carreira do Magistério, bem como a Lei de Consolidação do Trabalho - CLT, cabendo a cada escola os seguintes núcleos:

- I - Núcleo de Direção;
- II - Núcleo Técnico Pedagógico;
- III - Núcleo Administrativo;
- IV – Núcleo de Apoio Educacional;
- V - Núcleo Operacional;
- VI – Núcleo de Auxílio Docente;
- VII - Corpo Docente;
- VIII- Corpo Discente.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

**Seção I**  
**Do Núcleo de Direção**

**Artigo 44** - Integra o Núcleo de Direção: Diretor de Escola e/ou Vice-diretor, e como a escola não conta ainda com direção própria, a função será centralizada na Secretaria Municipal de Educação e exercida pela Secretária Municipal de Educação, que exercerá suas funções objetivando garantir na escola o que segue:

- I - elaborar e executar a proposta pedagógica, juntamente com a Equipe Escolar;
- II - elaborar e executar juntamente com a equipe escolar o Plano de Gestão;
- III - administrar o quadro de pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- IV - cumprir os dias e horas estabelecidos da Unidade Escolar;
- V - cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades superiores, as disposições legais vigentes e deste Regimento Escolar;
- VI - abrir, encerrar e rubricar livros em uso na escola;
- VII - organizar e coordenar o Horário de Trabalho pedagógico Coletivo – HTPC, juntamente com o Coordenador Pedagógico;
- VIII - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- IX - aplicar penalidade disciplinares conforme disposições deste Regimento e da legislação vigente;
- X - apurar ou mandar apurar irregularidades de quem venha tomar conhecimento;
- XI - suspender parcial ou totalmente, as atividades da escola, quando tal medida se impuser, em decorrência de situações especiais, dando ciência à autoridade superior;
- XII - organizar as classes;
- XIII - tratar com urbanidade alunos, pais, professores, funcionários e pessoas que o procurem em razão de seu cargo;
- XIV - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola;
- XV - garantir a disciplina de funcionamento da organização;
- XVI - organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;
- XVII - verificar e tomar providências quanto a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- XVIII - articular e integrar a escola com as famílias e a comunidade;
- XIX - informar aos pais ou responsável sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- XX - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como reiteradas faltas sem justificativa;
- XXI - deferir ou indeferir, após análise de solicitação de faltas em requerimento padrão, anexo II, com preenchimento de no mínimo de 24 horas de antecedência, com atestado médico ou em casos emergenciais em que o anexo II não foi preenchido com antecedência.

**Artigo 45** - Cabe ainda ao núcleo de direção dar suporte aos profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José Matins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
 Espírito Santo do Turvo – SP

representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

**Seção II**

Do Núcleo Técnico-Pedagógico

**Artigo 46** - O núcleo técnico-pedagógico da escola será constituído pelo professor-coordenador que exercerá suas funções objetivando garantir o que segue:

- I - elaborar, desenvolver e avaliar a proposta pedagógica com a participação da equipe escolar;
- II - participar e executar o Plano de Gestão;
- III- organizar e coordenar o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, subsidiando com material de apoio;
- IV- orientar junto aos professores na elaboração do Plano de Ensino;
- V - prestar assistência técnico pedagógico aos professores para assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos;
- VI - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos conteúdos/habilidades, propondo, se for o caso, o replanejamento do trabalho;
- VII – coordenar a programação e a execução das reuniões do Conselho de Etapa de Educação Infantil;
- VIII - incentivar e acompanhar o uso do material pedagógico existente na escola, divulgando o acervo técnico-pedagógico;
- IX - atuar como mediador entre alunos e professores, buscando soluções que dificultam a aprendizagem ou no relacionamento escolar;
- X- apreciar relatório bimestral e anual das atividades escolares dos professores;
- XI – supervisionar e dar visto no diário de classe;
- XII- Acompanhar os planos de aula, orientar e fazer intervenções pedagógicas necessárias.

**Seção III**

Do Núcleo Administrativo

**Artigo 47** - O Núcleo Administrativo poderá ser formado pelo Agente de Organização Escolar ou Assistente Administrativo. Quando a escola não contar com núcleo administrativo próprio, as funções desse segmento poderão ser centralizadas na Secretaria Municipal de Educação. Além do previsto nas atribuições na legislação vigente, o núcleo administrativo terá a seguinte função:

- I – fazer a documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II – organizar e atualizar arquivos;
- III – expedir registros e controle de expediente;
- IV – fazer registro e controle de materiais permanentes e de consumo e sua conservação;
- V – organizar e fazer documentos referentes ao Conselho de Instituição Infantil e Associação de Pais e Mestres demais convênios;
- VI - participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José Matins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
 Espírito Santo do Turvo – SP

VII - participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão.

**Seção IV**

**Do Núcleo de Apoio Educacional**

**Artigo 48** - O núcleo de apoio educacional da escola será constituído pelo Monitor de Desenvolvimento Infantil - MDI que exercerá além da legislação específica as seguintes funções:

- I - participar e colaborar para execução da proposta pedagógica;
- II - participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III - controlar a frequência escolar das crianças em diário de classe;
- IV - desenvolver as atividades respeitando os campos de experiências estabelecidos na BNCC e nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
- V - prestar apoio às atividades acadêmicas;
- VI - atender e acompanhar os alunos nas atividades extra-classe;
- VII - organizar as salas-ambiente, as salas de aula e as rotinas a serem desenvolvidas, mantendo todo o ambiente limpo;
- VIII - desenvolver atividades internas e externas com as crianças;
- IX - registrar na agenda da criança observações importantes, diariamente;
- X - estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- XI - proporcionar convívio coletivo nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
- XII - controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
- XIII - responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída;
- XIV - dar atendimento aos pais ou responsável;
- XV - cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar;
- XVI - cuidar da criança nos diversos segmentos como: higiene corporal, principalmente o banho diário, higiene bucal, descanso, alimentação e banho de sol;
- XVII - oferecer e auxiliar as crianças nas refeições diárias;
- XVIII - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente.
- XIX - auxiliar o professor em sala de aula;
- XX - prestar serviços correlatos a Monitor de Desenvolvimento Infantil - MDI, nos setores de educação, quando não houver sala disponível, ou substituição a outro Monitor de Desenvolvimento Infantil ou auxiliar professor na Educação Infantil.

**Seção V**

**Do Núcleo Operacional**

**Artigo 49** - Integra o núcleo operacional: Agente de Organização Escolar, Assistente Administrativo, Agente/Serviços Escolares, Agente/Serviços Gerais, e Zelador/ Serviços Gerais, que terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José Matins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

natureza administrativa, curricular e pedagógica. Além das atribuições previstas em legislação vigente compete ao núcleo operacional:

§ 1º - Ao Agente de Organização Escolar compete:

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III – controlar a entrada e saída de material escolar;
- IV - prestar apoio às atividades acadêmicas, quando necessário;
- V - atender e acompanhar os alunos nas atividades extra-classe;
- VI – informar a direção sobre fatos ocorridos com os alunos, no que diz respeito as normas e condutas no ambiente escolar;
- VII– estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- VIII– proporcionar convívio coletivo nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
- IX- controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
- X - responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída;
- XI – dar atendimento aos pais ou responsável;
- XII – cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar;
- XIII - acompanhar as crianças nas refeições diárias e durante o recreio;
- XIV - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente.

§ 2º - Ao Assistente Administrativo compete:

- I – executar, sob a supervisão direta, tarefas administrativas simples e rotineiras;
- II – atender ao público, prestar informações, anotar recados, receber correspondências e efetuar encaminhamentos;
- III - atender chamadas telefônicas, anotar ou enviar recados, para obter ou fornecer informações;
- IV – duplicar documentos diversos, arquivar documentos e expedientes diversos segundo normas preestabelecidas;
- V – digitar documentos, textos, tabelas e outros originais;
- VI – preencher fichas e registros para formalizar processos, encaminhando-os às unidades internas ou externas ou aos superiores competentes;
- VII – controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;
- VIII – receber material e fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
- IX – receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;
- X – preencher fichas, formulários, requisições ou quaisquer outros documentos internos ou externos de qualquer órgão público das esferas municipal, estadual ou federal, cadastros informáticos ou quaisquer outros determinados pelos superiores, conferindo as informações e os documentos originais;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

- XI – elaborar, sob a orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- XII – fazer cálculos simples;
- XIII – operar computador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros;
- XIV – encaminhar ou receber documentos internos ou externos para os destinatários informados;
- XV – executar outras atribuições afins correlatas à Secretaria Municipal de Educação e determinadas pelo Superior Imediato.

**§ 3º - Ao Agente/Serviços Escolares compete:**

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III - cuidar da limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- IV – limpar, controlar e conserva os mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e materiais didáticos pedagógicos;
- V - controlar e distribuir a merenda escolar ou prepará-la quando necessário;
- VI – prestar serviços de mensageiros;
- VII - oferecer auxílio às crianças nas refeições diárias;
- VIII – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- IX - desenvolver outras atividades afins;

**§ 4º - Ao Agente/Serviços Gerais compete:**

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III - cuidar da limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- IV – dar manutenção nos mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e materiais didáticos pedagógicos;
- V – executar reparos, reformas e auxiliar em construções do prédio escolar;
- VI – prestar serviços de mensageiros;
- VII – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- VIII - desenvolver outras atividades afins;

**§ 5º - Ao Zelador/Prédio Público compete:**

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III - cuidar da limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- IV – dar manutenção nos mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e materiais didáticos pedagógicos;
- V – executar reparos, reformas e auxiliar em construções do prédio escolar;
- VI – prestar serviços de mensageiros;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
 Espírito Santo do Turvo – SP

- VII – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- VIII - desenvolver outras atividades afins;

**Seção VI**

**Núcleo de Auxílio Docente**

**Artigo 50** - O núcleo de Auxílio Docente da escola será constituído pelo Auxiliar Docente, que exercerá além da legislação específica as seguintes funções:

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III – controlar a frequência escolar das crianças em diário de classe;
- IV - desenvolver as atividades respeitando os âmbitos de experiências e os eixos relacionados nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
- V - prestar apoio às atividades acadêmicas;
- VI - atender e acompanhar os alunos nas atividades extraclasse;
- VII - organizar as salas-ambiente, as salas de aula e as rotinas a serem desenvolvidas, mantendo todo o ambiente limpo;
- VIII - desenvolver atividades internas e externas com as crianças;
- IX - registrar na agenda da criança observações importantes, diariamente;
- X – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- XI – proporcionar convívio coletivo nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
- XII – controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
- XIII - responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída;
- XIV – dar atendimento aos pais ou responsável;
- XV – cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar;
- XVI – cuidar da criança nos diversos segmentos como: higiene corporal, higiene bucal, principalmente o banho diário, descanso, alimentação e banho de sol;
- XVII - oferecer e auxiliar as crianças nas refeições diárias;
- XVIII - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente;
- XIX – auxiliar o professor em sala de aula;
- XX – prestar serviços correlatos a auxiliar docente, nos setores de educação, quando não houver sala disponível, ou substituição a outro auxiliar docente ou auxiliar professor na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

**Seção VII**

**Do Corpo Docente**

**Artigo 51** - Integram o corpo docente, todos os professores da Escola de Educação Infantil, que exercerão suas funções incumbido-se de:



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

- I - participar e executar a proposta pedagógica da escola;
- II - participar e colaborar para execução do Plano de Gestão;
- III - elaborar e cumprir Plano de Ensino de acordo com a proposta pedagógica;
- IV - desenvolver as atividades respeitando os campos de experiências estabelecidos na BNCC Base Nacional Comum Curricular e os eixos relacionados nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
- V - manter o diário de classe em ordem;
- VI - controlar a frequência escolar e informar a Direção da Escola as faltas dos alunos;
- VII - informar a direção escolar casos de maus tratos envolvendo os alunos e deixar registrada tal informação no diário de classe;
- VIII - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IX - cumprir os dias letivos e sua carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional, as comemorações cívicas e formação continuada;
- X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI - solicitar apoio da auxiliar docente ou monitor de desenvolvimento infantil quando necessário, nas atividades acadêmicas;
- XII - solicitar a auxiliar docente ou monitor de desenvolvimento infantil auxílio aos alunos nas atividades extraclasse, quando necessário;
- XIII - promover junto com os alunos a manutenção e organização das salas-ambiente e das salas de aula;
- XIV - informar e assessorar a auxiliar docente ou a monitor de desenvolvimento infantil ao registrar na agenda da criança observações importantes, diariamente;
- XV - estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- XVI - proporcionar convívio coletivo entre os alunos nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
- XVII - controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
- XVIII - acolher e entregar os alunos que estudam somente em um período, no horário de entrada e saída, aos pais ou responsável;
- XIX - dar atendimento aos pais ou responsável;
- XX - oferecer e auxiliar as crianças nas refeições escolares;
- XXI - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente.
- XXII - organizar as festas e as atividades de apresentação de resultados que se dão através de encontros e reuniões envolvendo toda a comunidade escolar, inclusive os pais, de acordo com o calendário escolar.
- XXIII - estar em dia de cumprimento burocrático referente a sua função (semanários, fichas, relatórios entre outros documentos determinados pelo seu superior.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MAlins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

**Seção VIII**  
**Do Corpo Discente**

**Artigo 52** - Integram o corpo discente todos os alunos regularmente matriculados na escola a quem se garantirá o livre acesso às informações de seu interesse além de:

- I - dignidade e respeito;
- II - autonomia e participação;
- III - felicidade, prazer e alegria;
- IV - individualidade, tempo livre e convívio social;
- V - igualdade de oportunidades;
- VI - espaços, tempos e materiais específicos.

**Título VI**  
**Da Organização da Vida Escolar**

**Capítulo I**  
**Da Caracterização**

**Artigo 53** - A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - formas de ingresso;
- II - frequência;
- III - expedição de documentos de vida escolar.

**Capítulo II**  
**Das Formas de Ingresso.**

**Artigo 54** - A matrícula na escola será efetuada pelos pais ou responsável, mediante requerimento, observadas as normas, as diretrizes para o atendimento da demanda escolar e os critérios de idade para cada etapa da educação infantil.

**Artigo 55** – No ato da matrícula os pais ou responsável terão acesso as normas e funcionamento da Unidade Escolar, conforme anexo VII.

**Parágrafo Único** - Nenhuma deficiência bem como caracteres de raça, origem, social, econômica, cultural, religião da criança bem como a convicção política dos pais ou responsável será considerada impedimento para a matrícula.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

**Capítulo III**  
Da Frequência

**Artigo 56** – A escola fará o controle sistemático de freqüência das crianças às atividades escolares através do diário de classe e ações em parceria com a Assistência Social.

**Capítulo IV**  
Da Expedição de Documentos de Vida Escolar

**Artigo 57** - Caberá a Direção da Escola que reponde pela Unidade Escolar expedir:

- I - declarações de escolaridade e freqüência, quando e se for necessário;
- II - vistar todos os encaminhamentos de alunos para profissionais especializados.

**Parágrafo Único** – A escola que não contar com direção própria, sendo assim, a função será centralizada na Secretaria Municipal de Educação e exercida pela Secretária Municipal de Educação.

**Título VII**  
**Das Disposições gerais**

**Artigo 58** - A escola manterá a disposição dos pais ou responsável, cópia deste Regimento.

**Artigo 59** - Incorporar-se-ão a este Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 60** – Os assuntos não previstos neste Regimento serão encaminhados pelo Conselho de Instituição Infantil ao Conselho Municipal de Educação para tomar as providências necessárias.

**Artigo 61** – Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII constituem parte integrante deste Regimento e anexo citado no artigo 1º deste Regimento.

**Artigo 62** – Fica revogado o decreto nº 1.897 de 10 de novembro de 2017.

**Artigo 63** - O presente Regimento foi aprovado pelo Conselho de Instituição Infantil, em 04 de julho de 2022, lavrado em ata e será homologado por Decreto, entrando em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 05 de julho de 2022.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI “DOCE ANJO”**

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

---

### **Referências**

**Constituição Federal**

**LDB ( Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira )**

**BNCC ( Base Nacional Comum Curricular)**

**Plano de Gestão/ Regimento Interno**

**Piaget, Jean e colaboradores. O possível e o necessário. Vol1.Porto Alegre**

**Vasconcelos, Celso. Projeto de Ensino- aprendizagem, 2006**

**Vigotisk**



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José MATins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

**ANEXO I (FRENTE)**

**ATA DO CONSELHO DE ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao \_\_\_º Bimestre do ano de \_\_\_\_\_.**

Classe: \_\_\_\_\_ Educação Infantil – Período: \_\_\_\_\_

Profª. \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, reuniram-se os membros do Conselho de Etapas da Educação Infantil presidido pela Coordenadora Pedagógica Claudiane Ferreira Bueno de Souza, tratando-se dos seguintes assuntos:

1 – Inter-relação entre professores e alunos

( ) Sim

( ) Não

Se não, justificar com proposta de solução: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2- Parecer dos professores quanto ao rendimento da classe

( ) Satisfatório

( ) Insatisfatório

Justificar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3- Alunos faltosos e providências: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4- Alunos desistentes no \_\_\_º Bimestre e motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Educação

EMEI "DOCE ANJO"

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

## ANEXO II

### REQUERIMENTO

Ilma. Sra. Valneci Bertolino  
Secretaria Municipal de Educação

NOME DO REQUERENTE:		RG:	
		Estado Civil:	
Residência: RUA, Nº, BAIRRO, MUNICÍPIO:		CEP:	TEL:
CARGO/ FUNÇÃO - ATIVIDADE		Município: <b>ESPÍRITO SANTO DO TURVO</b>	
DIRETORIA DE ENSINO - Região de Ourinhos	ACUMULA CARGO/ FUNÇÃO - ATIVIDADE SIM ( ) NÃO ( )		
REQUER:	DATA: ____/____/____		
ALEGA:			
FUNDAMENTO LEGAL:			
DOCUMENTO ANEXO:			
LOCAL/ DATA:		ASSINATURA DO REQUERENTE:	
PROTOCOLO: ____/____	DATA: ____/____/____	RECEBIDO POR:	
( ) Deferido ( ) Indeferido	OBS:		
DATA: ____/____/____	ASSINATURA:		



# **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

## **Secretaria Municipal de Educação**

### **EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

---

#### **ANEXO III**

#### **RELAÇÃO DE ITENS PARA USO DIÁRIO DOS ALUNOS:**

A) Maternal II (03 anos):

02 roupas de calor;

01 roupa de frio.

B) Pré-escola I e II para crianças de 04 e 05 anos de idade:

01 roupa de calor;

01 roupa de frio.

Para todas as idades:

A) Enviar uma sacola plástica para serem colocadas as roupas sujas durante o dia;

B) Todos os itens deverão ser marcados com o nome da criança.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 - Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo - SP

**ANEXO IV( FRENTE)**

**2º ESTÁGIO**

**FICHA INDIVIDUAL DO DESEMPENHO DO ALUNO \_\_\_º BIMESTRE - ANO:**

Classe: \_\_\_\_\_ Educação Infantil - Período: \_\_\_\_\_

Profª.: \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_

**1º BIMESTRE**

<b>Perfil do Aluno</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Insatisfatório</b>	<b>Regular</b>
Compreende as instruções dadas coletivamente			
Mantém bom relacionamento com professor e colegas			
Realiza as diversas atividades propostas pelo professor			
A família participa da vida escolar do aluno			
Autodisciplina e Responsabilidade			
Esforço pessoal e cooperativo			
Respeito ao outro, saber viver c/ as diferenças.			
Tem iniciativa de participação e apresenta ideias criativas			
Expressa verbalmente seus pensamentos			
Identifica e reconhece cores primárias			
Demonstra noções de espaço, nas ativid. realizadas			
Domina escrita numérica 1, 2, 3 e 4.			
Diferencia quantidade: 1, 2, 3 e 4.			
Noções básica: posição, distância, comprimento			
Reconhece formas geométricas			
Noções básicas: temperatura			
Tem noção: dia e noite			
Reconhece a inicial e a escrita de seu próprio nome.			
Reconhece as vogais.			

<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>Rendimento - °Bimestre</b>	<b>Faltas</b>
Linguagem Oral e Escrita		
Matemática		
Meio Natural e Social		
Expressão Artística		
Identidade, Autonomia e Movimento.		
Música		



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 - Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo - SP

**2º BIMESTRE**

<b>Perfil do Aluno</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Insatisfatório</b>	<b>Regular</b>
Compreende as instruções dadas coletivamente.			
Mantém bom relacionamento com professor e colegas.			
Realiza as diversas atividades propostas pelo professor.			
A família participa da vida escolar do aluno.			
Autodisciplina e Responsabilidade.			
Esforço pessoal e cooperativo.			
Respeito ao outro, saber viver c/ as diferenças.			
Tem iniciativa de participação e apresenta ideias criativas.			
Expressa verbalmente as histórias.			
Faz discriminação auditiva sons: iniciais, figuras e palavras.			
Reconhece as formas geométricas.			
Bom desenvolvimento na lateralidade.			
Identifica e reconhece cores primárias.			
Domina escrita numérica: 5 ao 10.			
Diferencia quantidade: 5 ao 10.			
Associa quantidade à representação gráfica dos números do 1 ao 10.			
Noções básicas: terra, germinação, animais do campo.			
Tem noção sobre a estação do ano: inverno.			
Demonstra conhecimento sobre: saúde, alimentação.			
Relaciona o som a escrita das vogais.			
Tem noções de conjuntos/agrupamentos.			
Fases do recorte.			
Reconhece o alfabeto.			
Desenvolve exercício de rima e memória.			
Ordena (antes, durante e depois), composição oral.			

<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>Rendimento - °Bimestre</b>	<b>Faltas</b>
Linguagem Oral e Escrita.		
Matemática.		
Meio Natural e Social.		
Expressão Artística.		
Identidade, Autonomia e Movimento.		
Música.		



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 - Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo - SP

**3º BIMESTRE**

<b>Perfil do Aluno</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Insatisfatório</b>	<b>Regular</b>
Compreende as instruções dadas coletivamente			
Mantém bom relacionamento com professor e colegas			
Realiza as diversas atividades propostas pelo professor			
A família participa da vida escolar do aluno			
Autodisciplina e Responsabilidade			
Esforço pessoal e cooperativo			
Respeito ao outro, saber viver c/ o diferente			
Tem iniciativa de participação			
Apresenta idéias criativas			
Reconhece sons iniciais: figuras e palavras			
Domina a escrita do próprio nome			
Reconhece as formas geométricas			
É capaz de concentrar-se ao ouvir uma história			
Consegue compor oralmente a história lida			
Domina a escrita numérica: 6 e 7			
Diferencia a quantidade: 6 e 7			
Noção básica: maior, menor, inteiro e metade			
Consegue resolver problemas: ilustrados/concretos			
Domina a soma no concreto			
Domina noção de água, chuva, solo			
Noção seres vivos			

<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>Rendimento - °Bimestre</b>	<b>Faltas</b>
Linguagem Oral e Escrita		
Matemática		
Natureza e Sociedade		
Arte		
Movimento		
Música		



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EMEI "DOCE ANJO"**

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 - Ramal 9534 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo - SP

**4º BIMESTRE**

<b>Perfil do Aluno</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Insatisfatório</b>	<b>Regular</b>
Compreende as instruções dadas coletivamente			
Mantém bom relacionamento com professor e colegas			
Realiza as diversas atividades propostas pelo professor			
A família participa da vida escolar do aluno			
Autodisciplina e Responsabilidade			
Esforço pessoal e cooperativo			
Respeito ao outro, saber viver c/ o diferente			
Tem iniciativa de participação			
Apresenta idéias criativas			
Composição oral de historinhas em ordem dos acontecimentos			
Reconhece sons das vogais e consoantes			
Identifica e diferencia- vogais e consoantes			
Reconhece as formas geométrica			
Domina a escrita numérica: 8,9 e 10			
Diferencia quantidade: 8,9 e 10			
Associa quantidade à representação gráfica dos números (6,7,8,9 e 10)			
Domina a adição e subtração (concreto)			
Noção básica: dezena e dúzia			
Diferencia as características dos diferentes animais			

<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>Rendimento - °Bimestre</b>	<b>Faltas</b>
Linguagem Oral e Escrita		
Matemática		
Natureza e Sociedade		
Arte		
Movimento		
Música		

Encaminhamentos:

Oftalmologista: \_\_\_\_\_

Psicólogo: \_\_\_\_\_

Fonoaudiólogo: \_\_\_\_\_

Conselho Tutelar: \_\_\_\_\_

Observações Gerais: \_\_\_\_\_

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### EMEI "DOCE ANJO"

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 - Ramal 9534 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo - SP

#### 1º ESTÁGIO

### FICHA INDIVIDUAL DO DESEMPENHO DO ALUNO \_\_\_º BIMESTRE - ANO:

Classe: \_\_\_\_\_ Educação Infantil – Período: \_\_\_\_\_

Profª.: \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_

#### 1º BIMESTRE

Perfil do Aluno	Satisfatório	Insatisfatório	Regular
Compreende as instruções dadas coletivamente			
Mantém bom relacionamento com professor e colegas			
Realiza as diversas atividades propostas pelo professor			
A família participa da vida escolar do aluno			
Autodisciplina e Responsabilidade			
Esforço pessoal e cooperativo			
Respeito ao outro, saber viver c/ as diferenças.			
Tem iniciativa de participação e apresenta ideias criativas			
Identifica e reconhece cores trabalhadas			
Identifica lugares: dentro/fora			
Noções de quantidades: muito/pouco			
Noções básicas: distância, direção e textura			
Desenvolvimento da Linguagem Oral			
Desempenho: cantar			
Desempenho: contar história			
Desenho e pintura			
Reconhece Numeral 1 e 2.			

Áreas do Conhecimento	Rendimento - °Bimestre	Faltas
Linguagem Oral e Escrita		
Matemática		
Natureza e Sociedade		
Arte		
Movimento		
Música		

Assinatura do Professor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### EMEI "DOCE ANJO"

Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro - Fone: (14)3375-9500 – Ramal 9534 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

#### ANEXO VII

#### NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA EMEI "DOCE ANJO"

#### 1 - FUNCIONAMENTO PARA OS ALUNOS DE 04 E 05 ANOS QUE ESTUDAM EM PERÍODO ACADÊMICO:

Horário de Funcionamento	
<b>Período da manhã</b>	<b>Período da tarde</b>
<b>Entrada:</b> 07 horas e 30 minutos	<b>Entrada:</b> 13 horas e 30 minutos
<b>Saída:</b> 11 horas e 30 minutos	<b>Saída:</b> 17 horas e 30 minutos

#### ATENDIMENTO:

- Quando os pais ou responsável vierem a Escola para tratar de qualquer assunto com os professores, devem procurar e se identificar primeiramente com o funcionário responsável que estiver atendendo no portão.
- O atendimento dos professores aos pais é no HTPC as 3ª feiras das 17h e 45 min. às 19h e 45 min., como também os Monitores de Desenvolvimento Infantil e Auxiliares Docentes estão a disposição nesse mesmo horário.
- Os pais têm o dever de comparecer às reuniões para o acompanhamento do processo de ensino da criança ou quando solicitado sua presença pela direção da escola em assuntos emergenciais.
- Fica proibido as crianças trazerem qualquer tipo de brinquedo, exceto quando solicitado pelo professor.
- A escola não se responsabiliza por objetos pessoais do aluno como: brincos, pulseiras, anel etc.
- A criança só será entregue somente para os pais ou para a pessoa autorizada na ficha de matrícula.

#### MEDICAÇÃO E TRATAMENTO MÉDICO:

- Procurar fazer um horário para medicar para que não seja horário de aula. O aluno deverá ficar em casa nos seguintes casos: virose, piolho, febre alta, sarampo, catapora, estomatite, escabiose, conjuntivite, etc.
- Alunos que fazem qualquer tipo de tratamento médico ou odontológico, procurar agendar fora do horário de aula, caso seja no horário de aula, os pais devem levar a criança.

#### 2- FUNCIONAMENTO PARA OS ALUNOS QUE SÃO ATENDIDOS DE 03 ANOS E NO PERÍODO INTEGRAL DE 04 E 05 ANOS:

Horário de Funcionamento
<b>Entrada:</b> horas até as 07 horas e 15 minutos
<b>Saída:</b> 17 horas e 30 minutos
<b>Obs:</b> Pais que necessitem de entregar na ENTRADA em horário mais cedo ou pegar na SAÍDA mais tarde o caso se analisado pela direção escolar, mediante declaração de trabalho.

#### ATENDIMENTO:

- Quando os pais ou responsável vierem a Escola para tratar de qualquer assunto com os Monitores de Desenvolvimento Infantil ou Auxiliares Docentes, devem procurar e se identificar primeiramente com o funcionário responsável que estiver atendendo no portão.
- Fica proibido as crianças trazerem qualquer tipo de brinquedo.
- A escola não se responsabiliza por objetos pessoais do aluno como: brincos, pulseiras, anel etc.
- A criança só será entregue somente para os pais ou para a pessoa autorizada na ficha de matrícula.

#### MEDICAÇÃO E TRATAMENTO MÉDICO:

- Os pais deverão mandar o remédio com a receita médica com os horários especificados da medicação.
- A criança deverá ficar em casa nos seguintes casos: virose, piolho, febre alta, sarampo, catapora, estomatite, escabiose, conjuntivite, etc.
- Alunos que fazem qualquer tipo de tratamento médico ou odontológico, os pais deverão comunicar a escola indicando a pessoa que levará a criança para tal tratamento. A escola poderá levar alunos para tratamento fonoaudiológico ou psicológico em casos que não tenha nenhum responsável.

#### DEVERES DOS PAIS:

- Os pais têm o dever de comparecer às reuniões para o acompanhamento de interesse do filho ou quando solicitado sua presença pela direção da escola em assuntos emergenciais.
- Zelar pela higiene pessoal do filho como: tomar banho, não vir com roupa suja e cuidar dos cabelos.

#### DECLARAÇÕES DE TRABALHO:

- As mães deverão trazer declaração de trabalho a cada 02 meses para comprovar que estão trabalhando. Caso contrário perderá a vaga.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a divulgação de meu filho (a) na imprensa e demais projetos educacionais.

( ) sim ( ) não

CIENTE: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Pai / Responsável: \_\_\_\_\_

Nome da criança: \_\_\_\_\_

sala/classe: \_\_\_\_\_

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_